



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 648 - P

Palmas, 31 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº , de 24 de maio de 2022, originária da Medida Provisória nº 05/2022, de autoria do Governador do Estado, que altera o Anexo II da Lei nº 1.448, de 3 de abril de 2004, que institui indenização pelo plantão extraordinário do pessoal médico, paramédico e demais profissionais da saúde.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*Recebido, 31/05/2022
M. Lari*